

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2431 DE 03 DE dezembro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 814.400,00 (oitocentos e quatorze mil e quatorcentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 814.400,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R\$ 70.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R\$ 11.500,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R\$ 37.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R\$ 10.500,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R\$ 7.100,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R\$ 13.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.00.01	Salário - Família	R\$ 200,00
31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 400.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist. Superior (DAS)	R\$ 70.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 40.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 100,00

PROGRAMA DE TRABALHO

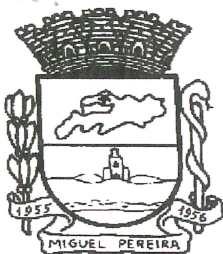
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R\$ 80.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R\$ 4.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R\$ 11.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2011)	R\$ 24.575.389,44
2- Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2011)	R\$ 5.286.120,27
Total:	R\$ 29.861.509,71



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

3- Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2012)	R\$ 28.935.291,74
4- Arrecadação prevista do 2º período X2 (janeiro à dezembro/2012)	R\$ 28.200.979,96

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 28.935.291,74}{\text{R\$ } 24.575.389,44} \times 100 = 117,7409 \%$$

$$\Delta = 117,7409 \% - 100,00 = 17,7409 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 4.886.120,27 \times 17,7409 \% = \text{R\$ } 937.805,31$$

$$\text{R\$ } 937.805,31 + \text{R\$ } 5.286.120,27 = \text{R\$ } 6.223.925,58$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2012. R\$ 28.200.979,96

B) Arrecadação (C + D) R\$ 35.159.217,32

C) Do dia 1º/01/2012 à 31/10/2012 R\$ 28.935.291,74

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 6.223.925,58

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 6.958.237,36
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 5.542.610,85</u>
Saldo:	R\$ 1.415.626,51
Este crédito (-)	<u>R\$ 814.400,00</u>
Saldo disponível	R\$ 601.226,51

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 04 de dezembro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.